

Ata n.º 27/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA CATORZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

A. Apreciação e aprovação da ata n.º 25 da reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2017:- A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e sete de novembro de 2017 (ata n.º 25), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.---

Apreciação e aprovação da ata n.º 26 da reunião extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017:- A ata da reunião extraordinária realizada no dia trinta de novembro de 2017 (ata n.º 26), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.-----

C. Período da Ordem do Dia; -----

1- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação da ata do júri do procedimento relativa a erros e omissões da Empreitada "Recuperação e Valorização das Muralha do Castelo de Pinhel":- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme despacho de nomeação de 24 de outubro de 2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Daniela Capelo aprovou a ata do júri do procedimento relativa a erros e omissões da Empreitada "Recuperação e Valorização das Muralha do Castelo de Pinhel", designadamente o que a seguir se identifica:-----

- Foram aceites os erros e omissões do caderno de encargos anexas ao parecer remetido para apreciação do Executivo Municipal, identificados pelos restantes concorrentes e pela equipa projetista, bem como os documentos de suprimento também anexos e rejeitadas as restantes;-----

- A referida decisão foi junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e todos os interessados que as adquiriram foram imediatamente notificados desse facto.-----

- Após terem sido aceites, à luz do disposto no n.º 7 do artigo 61º do CCP, os concorrentes deverão, nos documentos previstos na alínea b), do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos (CCP) (Documentos da Proposta), identificar, expressa e inequivocamente:-

a) Os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, nos termos do disposto no n.º 5 do aludido artigo 61º, do qual não pode, em caso algum, resultar a violação de qualquer parâmetro base fixado no caderno de encargos;-----

b) O valor incorporado no preço ou preços indicados na proposta, atribuído a cada um dos suprimentos a que se refere a alínea anterior.-----

- Considerando que o valor total dos erros e omissões é de 11.434,00 €, o que corresponde apenas a 2,90% do valor do orçamento inicial, o preço base mantém-se inalterado, nos 394.049,00, mais Iva.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente no passado dia 9 de dezembro. -----

2- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à aprovação das normas de funcionamento da Prova de São Silvestre, que terá lugar no próximo dia 31 de dezembro de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e conforme despacho de nomeação de 24 de outubro de 2017, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Daniela Capelo aprovou as normas de funcionamento da Prova de São Silvestre, que terá lugar no próximo dia 31 de dezembro de 2017, nas Ruas do Centro Urbano da Cidade de Pinhel, com a Meta instalada na Avenida Frederico Ulrich, junto ao Tribunal, com os seguintes prémios monetários: -----

1- Geral masculino (1º classificado - 350,00 €; 2º classificado - 250,00 €; 3º classificado - 175,00 €; 4º classificado - 100,00€; 5º classificado - 75,00€; 6º classificado - 50,00€; 7º classificado - 40,00€; 8º classificado - 30,00€; 9º classificado - 20,00€; 10º classificado - 10,00€);-----

2- Geral feminino (1º classificado - 350,00 €; 2º classificado - 250,00 €; 3º classificado - 175,00 €; 4º classificado - 100,00€; 5º classificado - 75,00€; 6º classificado - 50,00€; 7º classificado - 40,00€; 8º classificado - 30,00€; 9º classificado - 20,00€; 10º classificado - 10,00€);-----

3- Escalão absoluto M/F (1º classificado - 150,00 €; 2º classificado - 100,00 €; 3º classificado - 50,00 €; 4º classificado - 40,00€; 5º classificado - 30,00€; 6º classificado - 25,00€; 7º classificado - 20,00€; 8º classificado - 15,00€; 9º classificado - 10,00€; 10º classificado - 10,00€); -----

4- Escalão veterano M/F (1º classificado - 150,00 €; 2º classificado - 100,00 €; 3º classificado - 50,00 €; 4º classificado - 40,00€; 5º classificado - 30,00€; 6º classificado - 25,00€; 7º classificado - 20,00€; 8º classificado - 15,00€; 9º classificado - 10,00€; 10º classificado - 10,00€), mediante a apresentação obrigatória de documento legal (fatura/recibo), do Cartão de Cidadão e indicação de NIB. -----

E com os seguintes prémios locais: -----

Geral masculino e feminino (1º classificado - 3 meses de ginásio mais 3 meses de piscina; 2º classificado - 2 meses de ginásio mais 2 meses de piscina; 3º classificado - 1 mes de ginásio mais 1 mês de piscina; 4º classificado - 1 mês de ginásio; 5º classificado - 1 mês de piscina; 6º classificado - 4 entradas no cinema; 7º classificado - 3 entradas no cinema; 8º classificado -

2 entradas no cinema; 9º classificado - 1 entrada no cinema; 10º classificado - 1 entrada no cinema.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pela Senhora Vice-Presidente. -----

D. Propostas; -----

1- Apreciação e aprovação da Proposta referente ao ajuste direto para "Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), no ano de 2018":-
Foi presente ao Executivo Municipal a informação interna n.º 524, datada de 24 de novembro de 2017, prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas, referente à proposta de ajuste direto para "Fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), no ano de 2018".-----

O Senhor Presidente informou que o Executivo Municipal, no dia 9 de novembro de 2017, deliberou a abertura de um novo procedimento, destinado à contratação do fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN), para o ano de 2018, com o valor contratual de 119.137,58€, mais Iva.-----

Tendo em conta a previsível subida de preços de energia ativa pelas entidades comercializadoras, bem como a subida prevista de todas as taxas definidas pela entidade reguladora, a ERSE, prevê que o valor inicialmente previsto não seja suficiente para a aquisição de 561.800,90 Kwh, previstos, tendo em conta os gastos do ano anterior, pelo que é necessário retificar-se a deliberação de Câmara de 9 de novembro, no sentido de constar que o valor contratual para o procedimento de fornecimento de energia elétrica para o ano de 2018, em Baixa Tensão Normal seja de 125.000,00€, mais Iva.-----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a deliberação tomada no dia 9 de novembro, no sentido de constar que o valor contratual para o procedimento de fornecimento de energia elétrica para o ano de 2018, em Baixa Tensão Normal é de 125.000,00€, mais Iva.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Apreciação e aprovação da minuta do contrato da Empreitada "Remodelação da Escola Secundária de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal a minuta do contrato da Empreitada "Remodelação da Escola Secundária de Pinhel", cuja empreitada foi adjudicada à empresa Biosfera Construções, Unipessoal, Lda., pelo valor de 1.995.000,00€ (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil euros), acrescida de Iva à taxa legal, com um prazo de execução de 13 meses, em conformidade com a proposta apresentada, o caderno de encargos e o Programa de Procedimento e anexos, e o projeto de execução.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta que lhe foi presente.-

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas: -----

1- Maria Henriqueta Guerra Martins - Apreciação e aprovação do pedido quanto à aplicação do tarifário doméstico especial, que consiste na isenção das tarifas fixas de abastecimento de água e de saneamento:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria Henriqueta Guerra Martins, datado de 10 de novembro de 2017, através do qual solicita que lhe seja concedido o tarifário doméstico especial, que consiste na isenção das tarifas fixas de abastecimento de água e de saneamento.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas fixas de abastecimento de água e saneamento referentes ao contador n.º 17301205, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 68º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Pinhel e do n.º 1 do artigo 57º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, a requerente possui um rendimento bruto inferior ao salário mínimo nacional, 382,00€. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Maria de Fátima Raposo Ferreira Fernandes - Apreciação e aprovação do pedido de dispensa do pagamento da componente de águas residuais e da componente de resíduos sólidos urbanos da fatura do mês de março de 2017:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria de Fátima Raposo Ferreira Fernandes, datado de 28 de abril de 2017, através do qual solicita a dispensa do pagamento da componente de águas residuais e da componente de resíduos sólidos urbanos da fatura do mês de março de 2017, alegando que o elevado consumo de água registado se deveu a uma fuga de água na rede predial.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, restituir à requerente o valor de 229,59€, correspondente às tarifas de saneamento e de RSU's constantes da fatura do mês de março de 2017, considerando os documentos apresentados comprovam que a habitação não tem ligação à rede pública de saneamento (tem fossa licenciada pela APA) e não existe também nenhum contentor de RSU a menos de 200 metros.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Maria de Fátima Raposo Ferreira Fernandes - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes ao contador n.º 3861680, bem como restituição de valores pagos, constantes das faturas dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e estimativas de novembro e dezembro de 2017:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria de Fátima Raposo Ferreira Fernandes, datado de 21 de agosto de 2017, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes ao contador n.º 3861680, bem como restituição de valores pagos, constantes das faturas dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e estimativas de novembro e dezembro de 2017.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que a habitação em causa não possui ligação à rede pública de saneamento nem tem cota que possibilite a ligação em causa, possuindo uma fossa séptica licenciada pela APA. -----

Mais deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de isenção das tarifas de resíduos sólidos urbanos, considerando que há um mês foi solicitado à Empresa responsável, a disponibilização de um contentor para a rua da Escola. -----

Por último, mais deliberou, restituir à requerente o valor que variará sensivelmente entre 356,13€ e 410,13€ referente às tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, constantes das faturas de julho, agosto, setembro, outubro e estimativas de novembro e de dezembro do contador n.º 3861680. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- José Sebastião da Silva - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes ao contador n.º 7033, bem como restituição de valores pagos, constantes das faturas dos meses de setembro, outubro e estimativas de novembro e dezembro de 2017:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por José Sebastião da Silva, datado de 16 de agosto de 2017, através do qual solicita a isenção de tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos referentes ao contador n.º 7033, bem como restituição de valores pagos, constantes das faturas dos meses de setembro, outubro e estimativas de novembro e dezembro de 2017.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de saneamento, considerando que o edifício em questão (garagem) não possui cota topográfica que permita a ligação gravítica de eventual esgoto à caixa de visita do ramal domiciliário e que o dispositivo de água existente consiste apenas numa torneira situada no interior da garagem, cujas água sobrantes, quando existam, seguem para um lameiro atrás da garagem. -----

Mais deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento das tarifas de resíduos sólidos urbanos, considerando que o requerente possui outro contrato, do tipo doméstico, mediante o qual lhe são cobradas as tarifas de resíduos sólidos urbanos, e dado que as instalações do pedido se destinam a "garagem". -----

Por último, deliberou, por unanimidade, restituir ao requerente o valor que variará sensivelmente entre 11,19€ e 16,00€, referente às faturas de setembro, outubro e estimativas de novembro e de dezembro do contador n.º 7033.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues - Apreciação e aprovação do pedido de renovação de licença, com vista à ocupação de via pública no Largo Ministro Duarte Pacheco, n.º 13, r/Ch pelo espaço comercial "Entre Portas":- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, datado de 21 de novembro de 2017, através do qual solicita que lhe seja concedida autorização para renovação de licença, com vista à ocupação de via pública no Largo Ministro Duarte Pacheco, n.º 13, r/Ch pelo espaço comercial "Entre Portas", no período compreendido entre 1 de outubro de 2017 a 31 de maio de 2018.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação de ocupação do espaço com esplanada e colocação de floreiras até 31 de maio de 2018 do espaço comercial "Entre Portas", considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o regulamento de ocupação de espaços públicos. -----

6- Ratificação de ato, conforme previsto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, referente à emissão de parecer favorável à realização de um passeio designado por "Prova Invernal BTT - Cidade da Guarda", que teve lugar no passado dia 26 de novembro:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizou a emissão de parecer favorável à realização de um passeio designado por "Prova Invernal BTT - Cidade da Guarda", que teve lugar no passado dia 26 de novembro.-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente no passado dia 24 de novembro de 2017. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1-Apreciação e aprovação da Proposta de Orçamento e da Proposta das Grandes Opções do Plano para o ano de 2018:- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta das Grandes Opções do Plano e a Proposta de Orçamento para o exercício económico de 2018, o qual integra o Mapa de Pessoal do Município de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e que na receita e na despesa apresenta um valor global de 20.598.017,00€ (vinte milhões, quinhentos e noventa e oito mil, dezassete euros), documento que aqui se dá totalmente por reproduzido e cujo original irá ser arquivado na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão, em pasta própria. -----

O Senhor Presidente informou que o presente Orçamento resume-se às obras que se encontram a decorrer e a tudo que se refere a fundos comunitários.-----

Informou ainda que foram candidatas obras, no valor de 2.052.000,00€, que se encontram aprovados pelos fundos comunitários, considerando que todos esses projetos estão profundamente ligados à história do nosso concelho e são todos eles fundamentais para consolidar o futuro, seja na área da cultura, seja na área do turismo ou do lazer.-----

O Senhor Presidente deu conhecimento que se encontra ainda contemplados projetos que visam dotar áreas específicas do concelho, de sistema de saneamento, cujo impacto financeiro supera o milhão de euros e que correspondem a projetos já candidatados ao POSEUR.-----

Deu ainda conhecimento que se encontra ainda contemplados projetos aprovados pelo PARU, no valor de 628.000,00€.-----

A terminar, informou que este Orçamento revela responsabilidade e consolidação, responsabilidade no total aproveitamento das fontes de financiamento e na execução prioritária de projetos que tenham contrato de financiamento aprovados e consolidação da estratégia de modernização e desenvolvimento que foi estruturada para o concelho, para que Pinhel possa continuar a projetar o futuro, seguro do seu presente e orgulhoso do seu passado.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço disse que se trata de um orçamento inflacionado e que, eventualmente, o Município não vai conseguir cumprir a execução de 85%.-----

Após análise dos documentos, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, aprovar as Grandes Opções do Plano para o exercício económico de 2018. -----

Mais deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, aprovar o Orçamento para o ano de 2018. -----

Por último, deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel a Proposta das Opções do Plano e a Proposta do Orçamento para o exercício de 2018, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3- Apreciação e aprovação do Mapa de Pessoal do Município de Pinhel:- O Senhor Presidente informou que o Mapa de Pessoal do Município de Pinhel integra um total de 205 postos de trabalho, ou seja, integra 169 postos de trabalho por tempo indeterminado, 3 lugares em cargo de nomeação política, 1 lugar de Chefe de Divisão (em mobilidade interna, oriundo da Câmara Municipal de Almeida), 1 lugar em regime de substituição no cargo de direção intermédia de 3º grau, 1 lugar em acordo de cedência na empresa Águas do Zêzere e Côa, 1 lugar em licença sem vencimento, 1 lugar em comissão de serviço em cargo de Direção Intermédia de 3º Grau e 1 lugar em mobilidade interna, na Câmara Municipal de Trancoso, salvaguardando ainda a possibilidade de se criarem 32 novos postos de trabalho, considerando que foram criados serviços públicos, como Piscinas Municipais, Estádio Municipal, Pavilhão Multiusos, Museu Municipal, Posto de Turismo, Casa Seixas, Cinema, Torres do Castelo, Academia de Música, entre outros mais, onde é necessário ter pessoas que saibam receber as pessoas que visitam o concelho e a cidade. -----

Atento o exposto, o executivo municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Pessoal do Município de Pinhel para o ano de 2018. Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 3º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, mais deliberou, por unanimidade, submeter o Mapa de Pessoal do Município de Pinhel para o ano de 2018, a aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de

execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Apreciação e aprovação da percentagem, referente à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior:- Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, prestada pela Dirigente Intermédia de 3º Grau de Administração e Finanças desta Câmara Municipal, emitida no dia 28 de novembro de 2017, através da qual informa que o artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro define as regras de participação variável no IRS. -----

Informa ainda que os Municípios têm direito em cada ano a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Mais informa que a participação atrás referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária até 31 de dezembro e na ausência de comunicação equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação. -----

Atento o exposto, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5- Apreciação e aprovação da proposta para o lançamento da derrama a cobrar no ano de 2018:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, no passado dia 28 de novembro de 2017, que se transcreve na íntegra: "Considerando:-----

- Que, a Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), na sua alínea b), do artigo 14.º, consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais; ---

- Que, o artigo 18.º da mesma Lei define os termos do lançamento da derrama, de que se destaca: -----

a) Que, os municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

b) Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000,00 €; -----

c) Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara e nos termos do artigo 16º, conceder isenções totais ou parciais, relativamente a impostos e outros tributos próprios, fixando o âmbito da isenção. -----

d) Que, as deliberações a que se referem as alíneas anteriores devem ser comunicadas por via eletrónica à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança. -----

- Que, a responsabilidade social das empresas é um instrumento de reforço do desenvolvimento e coesão social locais, cabendo ao Município, neste particular da derrama, o seu uso em favor das populações; -----

- Que, são expressas as particulares dificuldades que, num vincado quadro de economia global e ante o ambiente conjuntural desfavorável, se abatem sobre as pequenas empresas de génese familiar, do comércio tradicional, das artes e ofícios vários; -----

- Que, o Município de Pinhel assume o compromisso com o tecido económico de manter no curto e médio prazo medidas de incentivo à instalação de novas empresas e criação de novos postos de trabalho;-----

- Proponho que, em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere a Câmara: -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- Primeiro: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel a fixação da taxa de derrama a cobrar no ano de 2018, até 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas; -----

- Segundo: Solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel que delibere isentar da derrama: --

a) Os sujeitos passivos cujo volume de negócios, no período anterior, não ultrapasse os 150.000,00 €, com sede social ou domicílio fiscal no concelho de Pinhel."-----

O Senhor Presidente informou que o Município de Pinhel recebeu 40.929,76€ (quarenta mil, novecentos e vinte e nove euros, setenta e seis cêntimos), no ano de 2017, com a aplicação da taxa de derrama.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 18º da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar todas as empresas, com sede social ou domicílio fiscal no Concelho de Pinhel, do pagamento de 1,5% da taxa de derrama. -----

Mais deliberou, por unanimidade, aplicar a taxa de derrama de 1,5% a todas as empresas que obtenham mais de 50% do seu volume de negócios da exploração de recursos naturais, localizados no concelho de Pinhel e que nele não tenham a sua sede social ou domicílio fiscal e tenham estabelecimentos estáveis ou representações locais no Município de Pinhel com matéria coletável superior a 150.000,00€. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado, ficando a presidir a reunião a Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dra. Daniela Patrícia Monteiro Capelo.-----

6-Apreciação e aprovação do Relatório de apreciação de Propostas de financiamento de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 800.000,00 €, para o ano de 2018:- Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório de apreciação de propostas de financiamento para a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros), para o exercício de 2018, subscrito pelo júri do procedimento, no dia 11 de dezembro de 2017, do qual se extrai o seguinte: -----

"(...) Assim, o Júri com base no critério de adjudicação do VG (valor global) mais baixo, tem a intenção de propor a adjudicação à proposta do concorrente **Caixa Geral de Depósitos**, nas condições constantes na proposta apresentada:-----

Critérios	<u>Caixa Geral de Depósitos</u>
Montante máximo	800.000,00€
Spread	0,60%
Euribor	12 meses
Comissões	4,15€/prestação

Nos termos expostos, e após análise dos documentos que instruem o processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar à **Caixa Geral de Depósitos**, a contratação de um empréstimo de curto prazo até ao montante de 800.000,00 € (oitocentos mil euros), para o ano de 2018, considerando que é objetivo da Câmara Municipal de Pinhel liquidar as dívidas aos fornecedores, o que lhes permitirá ter uma maior "margem de manobra" e lhes permitirá investir na economia local, praticando, deste modo, preços mais competitivos ao Município, contribuindo para uma diminuição acentuada da despesa do mesmo. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea f), do n.º 1 e no n.º 4º do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel a contratação do empréstimo supra referido. -

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura regressou à reunião.-----

7- Apreciação e aprovação da 3ª Revisão ao Orçamento e da 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano:- Foi presente ao Executivo Municipal a Proposta da 3ª Revisão ao Orçamento e a Proposta da 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2017, documento que aqui se dá totalmente por reproduzido e cujo original irá ser arquivado na Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão, em pasta própria. -----

Após a sua análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 3ª Revisão ao Orçamento e a 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2017, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a Proposta da 3ª Revisão ao Orçamento e da Proposta da 3ª Revisão às Grandes Opções do Plano do ano de 2017, para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25º do referido diploma legal. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

8-Tomada de conhecimento da aprovação da 26ª Alteração ao Orçamento e da 25ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 26ª Alteração ao Orçamento e da 25ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 13 de dezembro de 2017, cujo valor em Operações Orçamentais é de 987.371,35€ (novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e um euros, trinta e cinco cêntimos), e em Operações não Orçamentais 237.195,22€ (duzentos e trinta e sete mil, cento e noventa e cinco euros, vinte e dois cêntimos).-----

2.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;-----

1- Tomada de conhecimento da aprovação do Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 80.650,40€, mais Iva:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que, por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Auto de Medição n.º 4 da Empreitada "Requalificação da Escola Básica do 1º Ciclo de Pinhel", no valor de 80.650,40 € (oitenta mil, seiscentos e cinquenta euros, quarenta cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2- Apreciação e aprovação do Projeto base da Empreitada "Regeneração do Parque da Trincheira":- Foi presente ao Executivo Municipal o Projeto base da Empreitada "Regeneração do Parque da Trincheira".-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto mencionado em epígrafe, pelo valor de 424.000,00 € (quatrocentos e vinte e quatro mil euros), já com o valor do Iva incluído.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dezasseis horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 14 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Rui Manuel Saraiva Ventura)



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)